

Agrupamento de Escolas de Carvalhos

EMAEI

Anexo N | Regulamento Interno

Outubro de 2024

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI)

DOCUMENTO ORIENTADOR

NOTA INTRODUTÓRIA

“Um sistema educativo para ter sucesso tem de garantir aprendizagens de qualidade para todos os alunos. De nada serve ter instrumentos curriculares de grande nível se as aprendizagens deixarem de fora elevadas percentagens de alunos. Falar de educação inclusiva é diferente de falar de uma escola que se limita a abrir as portas a todos. É falar de uma escola que abre as portas de entrada e que garante que, à saída, todos alcançaram aquilo a que têm direito: um perfil de base humanista, ancorado no desenvolvimento de valores e de competências que os torna aptos ao exercício de uma cidadania ativa exercida em liberdade e proporcionadora de bem-estar.”

Retirado de “Para uma educação inclusiva: Manual de Apoio à Prática” da DGE/ME

O compromisso com a escola inclusiva determina “... a necessidade de cada escola reconhecer a mais-valia da diversidade dos seus alunos, encontrando formas de lidar com essa diferença, adequando os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, mobilizando os meios de que dispõe para que todos aprendam e participem na vida da comunidade educativa.” (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

A atividade educativa na perspetiva da inclusão tem de ser sustentada pelo trabalho colaborativo e em equipa de um conjunto alargado de pessoas, educador/professor titular de turma do 1.º ciclo/diretor de turma e conselho de turma dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário, equipa da direção, equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), docentes da educação especial (Ed.E), psicólogos, pais e encarregados de educação (P/EE), técnicos de especialidade que acompanham a criança/jovem (terapeutas da fala, psicólogos, entre outros) e parcerias externas protocoladas com o agrupamento.

Este documento procura ser um guia orientador da ação educativa, no sentido de implementar uma prática orientada para soluções personalizadas, específicas e adequadas às características, necessidades e expectativas de cada aluno, de forma colaborativa, participada e proativa.

I - A ABORDAGEM MULTINÍVEL

A abordagem multinível visa o sucesso de todos os alunos, oferecendo um conjunto integrado de medidas de suporte à aprendizagem, adotadas em função da resposta dos alunos às mesmas.

O enfoque das abordagens multinível não é na avaliação da aprendizagem, mas na **avaliação para a aprendizagem**. A avaliação formativa assume um carácter central nesta abordagem, na medida em que constitui uma modalidade de avaliação centrada na aprendizagem. Os dados da avaliação formativa constituem evidências relevantes acerca das ações e estratégias pedagógicas, dos progressos dos alunos e dos processos educativos da escola. É em função da análise compreensiva e integrada destes dados que se determinam intervenções ou medidas de suporte.

1. Medidas de suporte à aprendizagem

1.1. Medidas universais

- Respostas educativas da escola **para todos os alunos** com o objetivo de promover a aprendizagem e o sucesso de todos os alunos (incluindo os que necessitam de medidas seletivas e adicionais);
- **Não dependem da identificação de necessidades específicas de intervenção;**
- Estas medidas consideram a individualidade de todos e de cada um dos alunos através da implementação de ações e estratégias integradas e flexíveis;

- O desenho universal para a aprendizagem é particularmente útil na operacionalização das medidas em sala de aula;
- Visam, designadamente, a promoção do desenvolvimento pessoal, interpessoal e a intervenção social.

Especificação de medidas universais de suporte à aprendizagem (art.º 8.º do DL 54/2018):

- A diferenciação pedagógica;
- As acomodações curriculares;
- O enriquecimento curricular;
- A promoção do comportamento pró-social;
- A intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos.

1.2. Medidas seletivas

- Respostas educativas que visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pelas medidas universais;
- Incluem práticas ou serviços dirigidos a alunos em situação de risco acrescido de insucesso escolar ou que evidenciam necessidades de suporte complementar;
- Estas medidas podem consubstanciar-se, por exemplo, em intervenções implementadas em pequenos grupos e tendencialmente de curta duração;
- Implicam a elaboração de um **relatório técnico-pedagógico** pela equipa multidisciplinar;
- A progressão e a certificação dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas realizam-se nos termos definidos pela lei.

Especificação de medidas seletivas de suporte à aprendizagem (art.º 9.º do DL 54/2018):

- Os percursos curriculares diferenciados;
- As adaptações curriculares não significativas (1);
- O apoio psicopedagógico;
- A antecipação e o reforço das aprendizagens;
- O apoio tutorial.

(1) As adaptações curriculares não significativas não comprometem as aprendizagens essenciais nem as competências previstas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória. **(EMAEI – 07_ADAPTAÇÕES CURRICULARES NÃO SIGNIFICATIVAS)**

Nota: Este documento deve ser enviado ao Diretor de Turma e às docentes de EE até 31 de outubro de 2024 ou até um mês após a determinação de medidas.

1.3. Medidas adicionais

- Respostas educativas que visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagens que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e inclusão;
- Referem-se a intervenções frequentes e intensivas, desenhadas à medida das necessidades e potencialidades de cada aluno;
- Implicam a elaboração de um **relatório técnico-pedagógico** pela equipa multidisciplinar;
- A mobilização destas medidas só deve ser efetuada depois da demonstração, fundamentada no relatório técnico-pedagógico, da insuficiência das medidas universais e seletivas;

- Sempre que sejam propostas adaptações curriculares significativas, ou seja, as que têm impacto nas competências e nas aprendizagens a desenvolver no quadro dos documentos curriculares em vigor, implicando a introdução de outras substitutivas, deve ser elaborado um **programa educativo individual**;
- Podem ser implementadas individualmente ou em grupos pequenos, sendo geralmente mais prolongadas;
- Este nível de intervenção, por vezes, requer a realização de avaliações especializadas;
- A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais realiza-se nos termos definidos no seu relatório técnico-pedagógico e no seu programa educativo individual (caso se aplique), tendo, em ambos, no final do seu percurso escolar, direito a um certificado de conclusão da escolaridade obrigatória.

Especificação de medidas adicionais de suporte à aprendizagem (art.º 10.º do DL 54/2018):

- A frequência do ano de escolaridade por disciplinas;
- As adaptações curriculares significativas (1);
- O plano individual de transição;
- O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;
- O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

(1) Como estas medidas têm impacto nas competências e nas aprendizagens a desenvolver no quadro dos documentos curriculares em vigor, implicando a introdução de outras substitutivas, deve ser elaborado um programa educativo individual.

(EMAEI – 08_ADAPTAÇÕES CURRICULARES SIGNIFICATIVAS)

Nota: Este documento deve ser enviado ao Diretor de Turma e às docentes de EE até 31 de outubro de 2024 ou até um mês após a determinação de medidas.

2. Procedimentos

2.1. Pedido de identificação

O processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão efetua-se, **via educador/professor titular de turma do 1.º ciclo ou diretor de turma**, por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes ou de outros técnicos ou serviços que intervêm com a criança ou aluno.

A **identificação**, dirigida ao diretor do agrupamento, é **entregue nos serviços administrativos, entre o dia um e o dia oito de cada mês, com data limite de 8 de abril**, através do formulário de identificação, devidamente preenchido, com a explicação das razões que levam à necessidade de medidas de suporte, acompanhada de documentação considerada relevante (evidências da avaliação [fichas formais, fichas de avaliação, trabalhos], intervenção já efetuada e necessidades identificadas, relatórios médicos e de avaliação psicológica e outros). A documentação pode e deve integrar um parecer médico, nos casos de problemas de saúde física ou mental, enquadrado nas necessidades de saúde. **(EMAEI – 02_FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO)**

Quando o pedido é formulado pelo docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno, deverá ser realizada uma comunicação prévia aos pais/encarregados de educação. Os pais/encarregados de educação deverão também ser informados da necessidade de colaborarem em todo o processo...

2.2. Determinação das medidas a adotar (medidas universais, seletivas, adicionais) **(EMAEI – 03_DETERMINAÇÃO DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO)**

2.3. Relatório Técnico-Pedagógico (RTP)

O RTP é o documento que suporta a tomada de decisões relativamente à necessidade de mobilização de medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.

A elaboração do relatório é da responsabilidade da EMAEI que, para o efeito, faz uma análise das evidências recolhidas e ouve os pais, bem como outros elementos da escola ou da comunidade que possam contribuir para um melhor conhecimento do aluno.

O relatório fundamenta e define a intervenção e as medidas a implementar, devendo a sua construção ser partilhada e assente em evidências. **(EMAEI_04_RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO/ EMAEI – 04A_ADENDA AO RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO)**

2.4. Programa Educativo Individual (PEI)

O PEI é o documento fundamental para a operacionalização das adaptações curriculares significativas. A sua elaboração deve considerar as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e as adaptações a efetuar no processo de avaliação, bem como outros dados de relevo para a implementação das medidas, não esquecendo as expectativas dos pais. **(EMAEI – 05_PROGRAMA EDUCATIVO INDIVIDUAL)**

2.5. Plano Individual de Transição (PIT)

A frequência da escolaridade com adaptações curriculares significativas exige que três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória seja delineado um plano individual de transição (PIT), que complementa o PEI, no sentido de preparar atempadamente e faseadamente a transição do aluno para a vida pós-escolar.

O PIT destina-se aos alunos cujo percurso escolar é efetuado com adaptações curriculares significativas, onde se prevê a necessidade de um apoio acrescido no planeamento da vida pós-escolar.

Assenta nos interesses do aluno, no desenvolvimento de perceções realistas e no mapeamento de recursos locais.

O PIT é um documento aberto, que espelha um processo em constante atualização, de acordo com as experiências que o aluno vai vivenciando, devendo orientar-se pelo princípio da autodeterminação.

A construção do PIT clarifica:

- Interesses, potencialidades e competências do aluno;
- Áreas a investir;
- Atividades a realizar;
- Entidades envolvidas e locais onde se vão realizar as atividades;
- Responsáveis/interlocutores em cada fase do processo;
 - Mecanismos de acompanhamento e supervisão. **(EMAEI – 06_PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO; EMAEI – 06A_AVALIAÇÃO PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO)**

3. Avaliação, progressão e certificação das aprendizagens

A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se conforme definido na lei. A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se como definido no RTP e no PEI (art.º 29.º do DL 54/2018).

No final do percurso escolar, cada aluno tem direito a um certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória. No caso dos alunos que seguirem o percurso escolar com adaptações curriculares significativas, do

certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e informação curricular relevante, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT (art.º 30.º do DL 54/2018).

4. Recursos de apoio à aprendizagem

4.1. Recursos humanos específicos

São recursos humanos específicos:

- Docentes de educação especial;
- Técnicos especializados;
- Assistentes Operacionais.

4.2. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

A equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

Constituição da Equipa	
Elementos Permanentes	Elementos Variáveis
António Lopes (coordenador DT secundário)	O educador, o professor titular de turma ou o diretor de turma, consoante o caso
Emília Pereira (subcoordenadora Educação Especial)	Outros docentes do aluno
Filomena Almeida (Psicóloga)	Pais / Encarregados de Educação
Ilda Candeias (Representante do 1.º Ciclo)	Técnicos do CRI
Maria José Carvalho (coordenadora da equipa)	Outros técnicos que intervêm com o aluno
Maria José Paraty (coordenadora DT 2CEB)	
Rosa Silva (coordenadora DT 3CEB)	

4.3. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

O centro de apoio à aprendizagem é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola. O funcionamento deste centro é acompanhado pela EMAEI.

O centro de apoio à aprendizagem tem como objetivos específicos:

- promover a qualidade de participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;

- apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo, desenvolver metodologia interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem; apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

4.4. Recursos organizacionais

Centros de recursos de tecnologias de informação e comunicação (CRTIC).

Outros recursos específicos existentes na comunidade:

- Equipas locais de intervenção precoce (ELI);
- Equipas de saúde escolar dos ACES/ULS;
- Comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ);
- Centros de recursos para a inclusão (CRI);
- Instituições da comunidade (serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema de solidariedade e segurança social, serviços do emprego e formação profissional, serviços da administração local);
- Estabelecimentos da educação especial com acordo de cooperação com o Ministério da Educação.

5. Avaliação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

Alunos que beneficiam de medidas (universais, seletivas e/ou adicionais) e que foram identificados à EMAEI. As medidas aplicadas serão avaliadas sempre que se considere pertinente e/ou necessário e obrigatoriamente no final de cada semestre, nas reuniões de conselho de turma. Essa avaliação deverá ser registada em ata de conselho de docentes /de turma e, se houver necessidade de ajustes/situações a reportar à EMAEI, deve ser preenchido o documento **EMAEI – 09_MONITORIZAÇÃO DAS MEDIDAS APLICADAS**, com a colaboração da docente de Educação Especial. No final do 2.º semestre, este modelo deverá ser preenchido obrigatoriamente para estes alunos. Deve ser enviado em suporte digital para a EMAEI e colocado, em suporte de papel, no processo do aluno, com a assinatura do educador/professor titular/diretor de turma e do encarregado de educação.

6. A escola inclusiva

A especificidade da tutoria, apoio tutorial e apoio tutorial específico:

É necessário diferenciar os conceitos de tutoria, apoio tutorial e apoio tutorial específico.

A tutoria pode ser aplicada a qualquer aluno, de forma preventiva e temporária, no contexto das medidas universais.

O apoio tutorial é uma medida seletiva que pode ser aplicada no contexto de outras medidas, de acordo com o RTP do aluno. O professor Tutor pode ser um docente da Ed. Especial ou não.

O apoio tutorial específico destina-se exclusivamente a alunos com retenções. Estes alunos terão direito a um professor Tutor que realiza uma intervenção personalizada e continuada, a curto e médio prazo, de forma a obter resultados satisfatórios até ao termo do ano letivo. Constitui-se como um recurso adicional das escolas, previsto no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, no seu art.º 12.º e proposta no âmbito do funcionamento da EMAEI. Visa a diminuição das retenções e do abandono escolar precoce e consequentemente, a promoção do sucesso educativo.

Aprovado, em Conselho Pedagógico, em 6 de novembro de 2024
Aprovado, em Conselho Geral, em 19 de novembro de 2024